Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 52, DE 02 DE MAIO DE 2023

Publicado em 04/05/23
Diário Oficial do Município
Nº 4.658 Pág. 57

Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu.

A Mesa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do § 2º, do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Foz do Iguaçu, de 06 de abril de 1990, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º Ficam alterados o *caput* e § 1° do art. 27 da Lei Orgânica do Município, que passam a ter a seguinte redação:

> "**Art. 27.** As sessões da Câmara Municipal deverão ser realizadas preferencialmente em recinto destinado ao seu funcionamento.
>
> **§ 1º** Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto, havendo outra causa que impeça a sua utilização ou na ocasião de Sessão Itinerante, poderão ser realizadas sessões em outro local, por decisão de 2/3 (dois terços) dos votos dos Vereadores.
>
> **[...].**"

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 02 de maio de 2023.

JOÃO MORALES
Presidente

ROGÉRIO QUADROS
Primeiro Vice-Presidente

MARCIO ROSA
Segundo Vice-Presidente

JAIRO CARDOSO
Primeiro Secretário

PROTETORA CAROL DEDONATTI
Segunda Secretária

KT/